



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro - CEP: 59598-000  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Processo N° \_\_\_\_\_  
Folha N° \_\_\_\_\_  
Ass. Funcionário \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

## CONTRATO Nº 17/2021

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**, inscrita no CNPJ/MF, sob n° **08.587.263/0001-50**, com sede nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Diego Miranda Fonseca, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado como CONTRATADA, **JOANISE CÂMARA DA TRINDADE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° **425.621.630-87**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas especificadas a seguir:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAR O REFEITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ-RN**, para suprir as necessidades do Poder Legislativo de Guamaré, nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

### CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de Locação de Imóvel para funcionar o Refeitório da Câmara Municipal de Guamaré, por **DISPENSA**, ART 24, X, da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1 Pelo fornecimento do objeto deste termo contratual, **será paga a importância com valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, já estando incluso todos os custos diretos e indiretos necessários a locação do bem.

3.2 O valor contratado será pago mensalmente, em 12 parcelas iguais de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

### CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O presente contrato não poderá ser reajustado.

### CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1 O pagamento referente a locação do bem será efetuado após o 25° (vigésimo quinto) dia útil, a contar da locação, com base neste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro - CEP: 59598-000  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Processo N° \_\_\_\_\_  
Folha N° \_\_\_\_\_  
Ass. Funcionário \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS:**

##### **6.1 Do início:**

- a) A execução do contrato deverá ser iniciada imediatamente a partir da assinatura deste termo, perdurando por 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA 7ª – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO:**

7.1 O prazo determinado na Alínea "A", da cláusula 6ª, deste termo, poderá ser prorrogado pelo mesmo período até o limite estabelecido no art. 57, II, da lei 8.666/93, mediante aditamento.

#### **CLÁUSULA 8ª – DAS FISCALIZAÇÕES:**

8.1 As fiscalizações e quantidades serão executadas pela CONTRATANTE, através da Secretaria Geral da Câmara Municipal, que fará o controle da locação.

#### **CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES:**

Pela CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento da locação de acordo com as cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

Pelo CONTRATADO:

- a) Entregar o imóvel livre e desembaraçado;
- b) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre fornecimento da locação, impostos e taxas, e outros que indicam sobre a realização do contrato;
- c) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução do contrato;

#### **CLÁUSULA 10ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa acorrerá por conta do Sub-elemento – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

#### **CLÁUSULA 11ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Elemento de despesa – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro - CEP: 59598-000  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Processo N° \_\_\_\_\_  
Folha N° \_\_\_\_\_  
Ass. Funcionário \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA 12ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente contratação foi autorizada através da Licitação, Dispensa N° 015/2021.

**CLÁUSULA 13ª – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura perdurando, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite estabelecido no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, mediante ADITAMENTO.

**CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada e com aviso prévio de no mínimo 30 dias.

**CLÁUSULA 15ª – DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca da Município de Macau/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Guamaré-RN, em 23 de setembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
DIEGO MIRANDA FONSECA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
CNPJ nº 08.587.263/0001-50

  
\_\_\_\_\_  
JOAQUINA CÂMARA DA TRINDADE  
CPF nº 425.621.630-87  
**CONTRATADA**  
**Proprietário do Imóvel**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ N° CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ N° CPF: \_\_\_\_\_